

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 684, de 2015.

Publicação: DOU de 22 de julho de 2015.

Ementa: Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 684, de 22 de julho de 2015, altera dois dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina as parcerias entre o Poder Público e as entidades do terceiro setor, denominadas Organizações da Sociedade Civil.

A primeira alteração trata do art. 83, § 2º, de forma a prever que, para qualquer parceria firmada por prazo indeterminado antes da entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública promoverá, em prazo não superior a um ano, sob pena de responsabilização, a repactuação, para adaptação de seus termos a essa Lei, ou a respectiva rescisão. A redação anterior desse dispositivo exigia que a repactuação ou a rescisão fossem realizadas no prazo de um ano contado da promulgação da Lei nº 13.019, de 2014.



Por fim, a MPV altera o art. 88 da Lei mencionada, de forma a prever sua entrada em vigor 540 dias após a data de sua publicação (ocorrida em 1º de agosto de 2014). A *vacatio legis* original era de 90 dias e foi alterada para 360 dias, também por medida provisória, que se converteu na Lei nº 13.102, de 26 de fevereiro de 2015.

Brasília, 22 de julho de 2015.

Frederico Retes Lima
Consultor Legislativo